

**Despacho conjunto n.º 219/2005.** — Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, que define as normas aplicáveis à intervenção do Estado na definição, concepção, preparação, concurso, adjudicação, alteração, fiscalização e acompanhamento global das parcerias público-privadas;

Considerando as conclusões do relatório elaborado em 14 de Fevereiro de 2005 pela comissão de avaliação de propostas nomeada pelo despacho conjunto n.º 758/2003, de 11 de Agosto, que se aprovam e adoptam;

Considerando que o despacho conjunto n.º 734/2003, de 29 de Julho, que aprovou as condições de lançamento da parceria público-privada para a implementação do Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal — (SIRESP), contém todas as menções referidas nas alíneas c) a g) do n.º 10 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril;

Considerando que a análise constante do relatório elaborado pela comissão de avaliação de propostas demonstra a verificação de conformidade e cumprimento dos pressupostos previstos no n.º 1 do artigo 6.º do citado Decreto-Lei n.º 86/2003 para o lançamento e contratação de uma parceria público-privada e dos princípios relativos à partilha de riscos prevista no artigo 7.º do mesmo diploma legal;

Considerando a proposta de adjudicação da parceria público-privada contida nas conclusões constantes no n.º 5 do relatório da comissão de avaliação atrás referido;

Considerando que o adiamento da presente adjudicação poderia causar inevitáveis atrasos na implementação do SIRESP, comprometendo irremediavelmente a sua conclusão no prazo estabelecido no n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de Abril;

Considerando que o protelamento da implementação desta infraestrutura de comunicações móveis, destinada a permitir a interligação das diversas entidades responsáveis pela emergência e segurança, provocaria o atraso na coordenação das forças policiais a nível operacional e dos bombeiros no combate aos fogos florestais, pondo em causa a salvaguarda do interesse público;

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2002, de 5 de Fevereiro, já então reconhecia carácter de urgência à viabilização, em tempo útil, da Rede Nacional de Emergência e Segurança;

Considerando, enfim, depois de ouvido o auditor jurídico junto do Ministério da Administração Interna, que a presente adjudicação se revela como acto de gestão corrente, em função da sua natureza imprescindível e inadiável, atendendo à imperiosa urgência da implementação, em tempo útil, do SIRESP;

Nos termos da cláusula 29.1 do programa de procedimento aprovado pelo despacho conjunto n.º 734/2003, de 29 de Julho, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril:

1 — Aprovam-se e adoptam-se as conclusões do relatório elaborado pela comissão de avaliação de propostas, designadamente no que respeita à verificação da conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º e no artigo 7.º, bem como das menções referidas na alínea c) a g) do n.º 10 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril.

2 — Adjudica-se o contrato para a concepção, projecto, fornecimento, montagem, construção, gestão e manutenção do sistema integrado de tecnologia *trunking digital* das redes de emergência e segurança de Portugal ao consórcio composto pelas empresas Motorola, Inc., PT Ventures, SGPS, S. A., SLN — Sociedade Lusa de Negócios, SGPS, S. A., DATACOMP — Sistemas de Informática, S. A., e ESEGUR — Empresa de Segurança, S. A.

23 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

**Despacho conjunto n.º 220/2005.** — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, determinamos o seguinte:

Os imóveis do domínio privado do Estado constantes do anexo a este despacho, que foram cedidos ou entregues à Universidade do Porto e que se encontram efectivamente afectos ao desempenho das

suas atribuições e competências, são transferidos para o património daquela Universidade.

25 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

### ANEXO

#### Lista dos imóveis do domínio privado do Estado transferidos para o património da Universidade do Porto, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro.

##### 1 — Edifício da Faculdade de Farmácia:

Localização — Rua de Aníbal Cunha, freguesia de Cedofeita.  
Registo predial — omissio.  
Inscrição matricial — artigo 11 586, freguesia de Cedofeita.

##### 2 — Edifício da Faculdade de Ciências:

Localização — Praça de Gomes Teixeira.  
Registo predial — omissio.  
Inscrição matricial — artigo 411, freguesia da Vitória.

##### 3 — Edifício Parcauto:

Localização — Rua dos Bragas, 151-171, e Praça do Coronel Pacheco, 8, 10 e 12.  
Registo predial — descrições n.ºs 3557 e 3558 do livro B-26 da 2.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.  
Inscrição matricial — artigos 797 e 6116, freguesia da Cedofeita.

##### 4 — Antigo Colégio Almeida Garrett:

Localização — Praça do Coronel Pacheco, 1.  
Registo predial — descrição n.º 1207 do livro B-12 da 2.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.  
Inscrição matricial — artigo 2016, freguesia da Cedofeita.

##### 5 — Edifício da Faculdade de Belas-Artes:

Localização — Avenida de Rodrigues de Freitas, 265-269.  
Registo predial — descrição n.º 13 331 do livro B-48.  
Inscrição matricial — artigo 1282, freguesia do Bonfim.

##### 6 — Antigo Liceu Carolina Michaëlis:

Localização — Praça do Coronel Pacheco, 2 e 3-7.  
Registo predial — descrição n.º 1207 do livro B-12, da 2.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.  
Inscrição matricial — artigos 1050 e 1051, freguesia da Cedofeita.

##### 7 — Edifício LACA:

Localização — Rua das Taipas, 135-137.  
Registo predial — descrição n.º 16 422 do livro B-55.  
Inscrição matricial — artigo 976, freguesia da Vitória.

##### 8 — Parcela n.º 12-C, denominada «Campo do Ribeiro» ou «Campo da Ribeira»:

Localização — lugar da Bouça.  
Registo predial ficha n.º 25 834/970702, da 1.ª Conservatória do Registo Predial Porto.  
Inscrição matricial — artigo 12 399, freguesia de Paranhos.

##### 9 — Parcela n.º 13-B:

Localização — lugar da Bouça.  
Registo predial ficha n.º 2716/971015.  
Inscrição matricial — artigo 12 459, freguesia de Paranhos.

##### 10 — Parcela n.º 28-B:

Localização — lugar de Lamas.  
Registo predial ficha n.º 2656/970911.  
Inscrição matricial — artigo 12 465, freguesia de Paranhos.

##### 11 — Parcela n.º 21, denominada «Campo do Sanguinhal»:

Localização — Rua do Dr. Manuel Pereira da Silva.  
Registo predial — descrição n.º 23 956 do livro B-75 da 1.ª Conservatória do Registo Predial Porto.  
Inscrição matricial — artigo 12 509, freguesia de Paranhos.